



DECRETO N.º 46.509, DE 22/05/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública de 79,85m², localizada na Praça da Amizade, na Av. dos Vinháticos, s/n.º, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES, a Sr.ª BRUNA ELIA REBUZZI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.691.130/0001-89, para instalação de estrutura fixa tipo contêiner incluindo cobertura metálica, utilizando mesas e cadeiras, tendo por finalidade o ramo de atividade de lanchonete, casa de chás, de sucos e similares, denominado “Café da Praça”, de acordo com o Processo n.º13.801/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 40.937, de 06/12/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

